



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho - CEP: 68.030-290 Santarém/PA



CARTA CONTRATO Nº 017/2014 - SEFIN
CARTA CONVITE Nº 007/2014

CARTA CONTRATO Nº 017/2014-SEFIN, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E A EMPRESA PANIFICADORA CUIABA, LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.182.233/0005-08, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Anysio Chaves nº 853, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, Srª. REGINA SOCORRO SIQUEIRA SOUSA, Dec. nº. 003/2013 - SEMAD, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº. 1756606 2ª via, SSP/PA e do CPF nº 311.328.122-91, residente e domiciliada na Av. São Sebastião, 1901 – Aldeia, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinada, doravante denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA: A EMPRESA PANIFICADORA CUIABA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 34.648.329/0001-85, estabelecida na RUA PRESIDENTE VARGAS - 3845 – CARANAZAL – CEP 68040-060 – SANTARÉM - PARÁ, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. JOSÉ GILMAR PASTANA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, titular da cédula de identidade nº. 4299892 –SSP/PA e CPF nº. 126399822-49, residente e domiciliado na cidade SANTARÉM, doravante denominado de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**, oriundo do Processo Licitatório Carta Convite nº 007/2014-SEFIN, a que este instrumento se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1 - O objeto da presente Carta Contrato deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças, de imediato, após assinatura do mesmo, de acordo com as necessidades desta Secretaria, mediante solicitação. O prazo para execução do objeto do presente contrato será da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2015**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

3.1. O preço justo para a execução do objeto desta Carta Contrato, conforme valor auferido no processo de licitação Carta Convite nº 007/2014-SEFIN é o valor de R\$ 5.886,00 (cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais), nos seguintes termos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho - CEP: 68.030-290 Santarém/PA



Item	Descrição	Unid	Qtd	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	AGUA MINERAL – 2L (REFIL)	UNID	50	R\$ 2,76	R\$ 138,00
3	ÁGUA MINERAL-GARRAÇÃO COM 20L (REFIL)	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
8	CESTO P/ LIXO TELADO SEM TAMPA PLÁSTICO, MEDIO	UND	12	R\$ 3,60	R\$ 43,20
9	COADOR CAFÉ, MATERIAL FLANELA, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO P/ BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ CABO	UND	24	R\$ 3,60	R\$ 86,40
15	DETERGENTE 500 ML (SABÃO LÍQUIDO) – 1 x 12	PCT	20	R\$ 21,60	R\$ 432,00
19	FLANELAS GRANDE	UNID	10	R\$ 2,40	R\$ 24,00
21	GARFO (50 UNID) DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO	PCT	100	R\$ 3,36	R\$ 336,00
25	LENÇO DE PAPEL C/50 UND DE 23X22 CM 1 X 16	PCT	10	R\$ 1,20	R\$ 12,00
26	LIMPA VIDRO 200 ML 1 X 12	CX	20	R\$ 54,72	R\$ 1.094,40
27	LIMPEZA PESADA – 500ML – USO GERAL 1 X12	CX	20	R\$ 40,32	R\$ 806,40
29	LUVAS PARA LIMPEZA	PAR	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
31	PALHA DE AÇO Nº 0	UNID	50	R\$ 1,56	R\$ 78,00
34	PANO PARA PIA	UNID	50	R\$ 4,68	R\$ 234,00
37	PRATO (10 UNID) DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO	PCT	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
40	SABÃO EM PÓ 500G – 1X12	CX	20	R\$ 34,56	R\$ 691,20
42	SACO PARA LIXO 20 LITROS (COM 10 UNIDADES)	PCT	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
45	SODA CAUSTICA 1Kg	UNID	20	R\$ 7,32	R\$ 146,40
47	VÁSSOURA, CERCAS PIÇAVA, CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPÁ MADEIRA, COMPRIMENTO CEPÁ 30, COMPRIMENTO CERCAS MÍNIMO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.	UNID	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
TOTAL GERAL DOS PRODUTOS					
TOTAL DESPESAS					R\$ 3.699,00

3.2. O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os materiais foram devidamente entregues, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente e emitida à nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

3.3. Os valores dos materiais da presente Carta Contrato ficam irrevogáveis.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto da Carta Convite correrão por conta dos recursos disponíveis de 2014 e o restante na dotação de 2015 desta Secretaria de Finanças - SEFIN, na seguinte rubrica:

04.123.0002.2.031 – Manutenção das Atividades da SEFIN

0913 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.123.0002.2.032 – Manutenção da Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC



0927 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

04.123.0002.2.033 – Modernização do sistema de arrecadação tributária

0930 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - A presente aquisição tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório modalidade Carta Convite nº. 007/2014 – SEFIN.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a entregar os materiais nas seguintes condições:

I – Entregar os materiais no prazo previsto;

II - Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, que deverá estar de acordo com as especificações prevista;

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

IV – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Responsabilizar-se:

a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

6.2. Ao **CONTRATANTE**, cabe:

I - A Secretaria de Finanças realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

II - Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93;

III – Proceder o pagamento dos valores acordados;

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **SEFIN** ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da **SEFIN** caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA**:

a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLAUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Av. Dr. Anydio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho - CEP: 68.030-290 Santarém/PA



8.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula nº. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLAUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, aplicam-se as penalidades contidas na Lei nº. 8.666/93, inclusive advertência com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste e a suspensão de até 02 (dois) anos de contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN ou pela Prefeitura Municipal.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais

Santarém(PA), 20 de novembro de 2014.

Regina Socorro Siqueira Sousa
Secretária Municipal de Finanças
CONTRATANTE

José Gilmar Pastana de Oliveira
Parrificadora Cuiaba Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Carlos Ricardo Melo Reznicourt

CPF: 592.267.452-49

Nome:

2. Gelsomira Correa de Melo

CPF: 32374151204

Nome: Gelsomira Correa de Melo